CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE RUA ITAPORANGA, 103 - FONES: 222-8847 - 224-7433 CEP 49.015 - ARACAJU — SERGIPE

RESOLUÇÃO CRC-SE № 241 (de 04 de maio de 1991)

Estabelece o valor da cédula de presença (jeton) a ser paga aos Conselheiros do CRC-SE.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h" art. 9º do Regimento in terno aprovado pela Resolução nº 270, de 20.08.70 e, tendo em vista o que dispõe a Resolução CFC nº 587, de 17.11.84.

RESOLVE:

Art. 1º - O valor da cédula de presença (Jeton) a ser pa ga a cada Conselheiro do CRC-SE corresponderá a 30% (trinta por cento) do Salário Minimo, por sessão plenária a que comparecer, até o limite de 02 (duas) por mês.

§ 10 - Fica atribuído ao Presidente do CRC-SE, a título de representação o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor estabelecido no "caput" desse artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Reso lução serão limitadas ao valor correspondente a 6% (seis por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju(Se), 04 de maio de 1991

Contador OLÍMPIO DE OLIVEIRA PASSOS

munum

Presidente do CRC-SE

MEPSM.